

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

PREÂMBULO

Torna-se público aos interessados que o MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, pessoa jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.957/0001-18 sediada na Rua Ver. José Arnold Campos, nº 327, Centro, através de seu Agente de Contratação, atuando na função de Pregoeiro, o Sr. SINCLAIR ENGELL DE ALENCAR FERREIRA - Portaria nº 160/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as condições descritas neste Edital e seus Anexos.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 084/2023, Decreto Municipal nº 032/2024, além do disposto no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa (s), visando à aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, CAPS, Centro de Reabilitação Kauê e Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 927.285,72 (Novecentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

MODALIDADE / CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODO DE DISPUTA: Pregão Eletrônico - Menor Preço Por Item - Aberto e Fechado.

DATA/HORA FASE DE LANCES: Às 09h00min do dia 09/06/2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO: Sinclair Engell de Alencar Ferreira - Portaria Nº 160/2025.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma do “SISTEMA LICITANET” - www.licitanet.com.br; no sítio oficial da Prefeitura de Araripina/PE - www.araripina.pe.gov.br; e no site www.gov.br/pncp.

OBS: ainda poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br.

CONTATO/ENDEREÇO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: (87) 9 8138 9688, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O presente Edital observará as condições definidas previamente pelo órgão solicitante, sendo este o responsável pelo DFD, ETP, TR, Cotações prévias para formação dos preços estimados e demais e informações necessárias ao processamento da contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases;
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade;
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor;
- 1.4. **DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/05/2025;
- 1.5. **DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h059min do dia 09/06/2025;
- 1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às 09h00min do dia 09/06/2025;
- 1.7. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** SISTEMA LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br;
- 1.8. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500;
- 1.9. **ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS:** Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, Araripina/PE, CEP: 56.280-000;
- 1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de empresa (s), visando à aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, CAPS, Centro de Reabilitação Kauê e Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1. A licitação será dividida **em itens**, conforme tabelas abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

2.1.2. Os itens abaixo se referem à **COTA EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014, que possuem objeto para os itens licitados e atendam aos requisitos do Edital de Licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APONTADOR DE LÁPIS PLÁSTICO - PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, DEPÓSITO	Unid	100	2,11	211,00
2	APONTADOR DE LÁPIS METAL - TIPO SIMPLES, METAL COM BASE DE FIXAÇÃO EM PARAFUSO CILINDRO NAVALHA	Unid	150	3,32	498,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

3	ALFINETES - COLORIDOS MAPA PARA QUADRO DE AVISOS	Unid	300	3,07	921,00
4	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE - COM 176 FOLHAS, 135 X 192 MM, CAPA EM COURO SINTÉTICO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	Unid	150	30,11	4.516,50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº3. COR A DEFINIR CORPO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL.	Unid	45	5,95	267,75
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO. BASE DE FILTRO SUBSTITUÍVEL.	Unid	50	4,70	235,00
7	BATERIA 9 V ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL - 9 V ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL	Unid	500	9,10	4.550,00
8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - FINO 7X30 CM. PACOTE COM 1 KG	Pct	20	24,30	486,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - GROSSO 11X30 CM PACOTE COM 1 KG	Pct	15	25,55	383,25
10	BLOCO CUBO LEMBRETE COLORIDO - COM 600 FLS - FORMATO 38,0 X 50,0 MM - PAPEL OFF - SET 75 G/M².	Pct	200	12,50	2.500,00
11	BLOCOS RECADOS AUTO- ADESIVOSTRADICIONAL: NAS DIMENSÕES APROX. 76 X 102 MM AMARELO - COM 100 FOLHAS.	Pct	200	6,20	1.240,00
13	BORRACHA PLÁSTICA APAGADORA DE ESCRITA - NA COR BRANCA OU COLORIDA MACIA, COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42 MM DE COMPRIMENTO X 21 MM DE LARGURA X 11 MM	Unid	2.000	3,97	7.940,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

14	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FOLHAS - 200 FOLHAS	Unid	120	16,79	2.014,80
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 160 FOLHAS - 10X1 160 FOLHAS	Unid	250	12,20	3.050,00
16	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) - COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	Unid	300	23,72	7.116,00
17	CAIXA ARQUIVO PLASTICA - MATERIAL: PLÁSTICO, LARGURA: 135 MM, ALTURA: 250 MM, COMPRIMENTO: 360 MM.	Unid	1.300	4,78	6.214,00
18	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL - CAPACIDADE 12(DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO E SINAIS, MEMORIAL, BATERIA A LUZ SOLAR.	Unid	100	24,55	2.455,00
19	CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTO AMARELO - COR FLUORESCENTE AMARELO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/12 UNIDADES.	Caixa	100	14,19	1.419,00
20	CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTO ROSA - COR FLUORESCENTE ROSA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/12 UNIDADE.	Caixa	60	13,30	798,00
21	CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTOS VERDE - COR FLUORESCENTE VERDE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/12 UNIDADES.	Caixa	60	12,27	736,20
22	CANETAS ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO	Unid	3.000	1,57	4.710,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	A MARCA DO FABRICANTE, PONTA MÉDIA DE 1,00MM. COR VERMELHA				
23	CANETAS ESFEROGRÁFICA PRETA - CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA MÉDIA DE 1,00MM. COR PRETA.	Unid	5.000	1,22	6.100,00
24	CORRETIVO LIQUIDO - A BASE DE AGUA 18 ML	Unid	320	3,43	1.097,60
25	CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL - CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA MÉDIA DE 1,00 MM. COR AZUL.	Unid	6.000	1,42	8.520,00
26	CARTOLINA - COR BRANCA CARD SET DE 180G, MEDIDAS APROXIMADAS 50X66, PACOTE COM 100 UND.	Pct	2.000	1,37	2.740,00
27	CHAVEIRO COM ETIQUETA EM CORES SORTIDAS	Unid	500	4,65	2.325,00
28	CLIPS PARA PAPEL 1/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 1/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	600	8,78	5.268,00
29	CLIPS PARA PAPEL 2/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	600	8,83	5.298,00
30	CLIPS PARA PAPEL 3/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	600	9,25	5.550,00
31	CLIPS PARA PAPEL 4/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	800	3,00	2.400,00
32	CLIPS PARA PAPEL 5/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	500	9,57	4.785,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

33	CLIPS PARA PAPEL 6/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	800	7,27	5.816,00
34	COLA BRANCA DE 1 LT - EMBALAGEM DE 1.000ML, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	80	21,61	1.728,80
35	COLA BRANCA 90G - EMBALAGEM DE 90G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	350	6,20	2.170,00
36	COLA EM BASTÃO - EMBALAGEM DE 10G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid	150	9,49	1.423,50
37	CORRETIVO EM FITA - 4MMX10M, COM TAMPA PROTETORA, ATÓXICA	Unid	300	5,17	1.551,00
38	ENVELOPE A4 - ENVELOPE SACO, COR BRANCO, IDEAL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E CURRÍCULOS, CAIXA COM 250 UNIDADES, TAMANHO= 240X340MM.	Caixa	100	119,33	11.933,00
39	ESTILETE LÂMINA DE AÇO - LÂMINA DE 18 MM, MEDINDO 15 CM, CORPO POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.	Unid	150	14,61	2.191,50
40	ELÁSTICO EM LATEX N18 - PACOTE COM 500 UNIDADES	Pct	100	30,65	3.065,00
41	ETIQUETA 25,4X101 - MÍNIMAS: 25,4X101, 6MM, RESMA COM 20 UND. CX. COM 100 UND.	Caixa	150	19,76	2.964,00
42	ETIQUETA 50,8X101 - MÍNIMAS: 50,8X101, 6MM, RESMA COM 10 UND. CAIXA COM 25.	Caixa	200	10,93	2.186,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

43	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NIQUELADO	Unid	150	1,82	273,00
44	FITA ADESIVA 50 MM - MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: INCOLOR E APLICAÇÃO: MULTIUSO.	Unid	400	6,03	2.412,00
45	FITA ADESIVA 12 MM - MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR E APLICAÇÃO: MULTIUSO.	Unid	500	4,88	2.440,00
46	FITA ADESIVA 19MM - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30M, COM ALTA ADESÃO.	Unid	400	13,17	5.268,00
47	FOLHADE ISOPOR 1,5 CM - 1,5 CM DE ESPESSURA	Unid	200	6,06	1.212,00
48	FOLHA DE ISOPOR 1 CM - 1 CM DE ESPESSURA	Unid	100	3,35	335,00
49	FOLHA CARBONADA - FORMATO A4, 210X297 MM CX COM 100 FLS	Caixa	10	29,65	296,50
50	FITA ADESIVA CREPE - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE DUPLA FACE.	Unid	200	5,43	1.086,00
51	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI, APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA,	Unid	100	43,65	4.365,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	BASE PARA ALOJAR GRAMPO COM 2,0MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES: 20X5X9MM, GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEIA ATÉ 50 FLS E ALFINETE ATÉ 15 FLS, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS TIPO 26/6, ALTA RESISTÊNCIA.				
52	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE ATÉ 26 FOLHAS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI, APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO COM 2,0MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES: 20X5X9MM, GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEIA ATÉ 26 FLS E ALFINETE ATÉ 15 FLS, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS TIPO 26/6, ALTA RESISTÊNCIA.	Unid	200	24,96	4.992,00
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 - AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATÉ 100 FOLHAS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	Caixa	250	9,94	2.485,00
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/06 - AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/06, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	Caixa	350	6,02	2.107,00
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 106/8 - AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/8, CAIXA COM 2.500	Caixa	120	17,23	2.067,60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	UNIDADES. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE				
56	GRAMPO TRILHO - METALIZADO, 80 MM, PARA 200 FOLHAS. CX C/50 UND.	Caixa	50	11,21	560,50
57	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PARA PASTAS - TIPO MACHO E FÊMEA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	100	12,56	1.256,00
58	KIT COM 12 PINCEIS PARA PINTURA - PONTA CHATA, PONTA REDONDA, PONTA FINA	Kit	50	27,67	1.383,50
59	LÁPIS GRAFITE - EM MADEIRA, REDONDO, Nº02. CAIXA COM 144 UNIDADES - COR PRETA.	Caixa	200	29,55	5.910,00
60	LAPISEIRA 0,7 MM - COM BORRACHA, NA COR PRETA	Unid	150	4,38	657,00
61	LIVRO DE PONTO - CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS 100FLS	Unid	120	16,93	2.031,60
62	LIVRO DE ATAS COM 100 FOLHAS NUMERADAS - SEM MARGEM, CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 206 X 300MM.	Unid	300	17,22	5.166,00
63	LIVRO DE ATAS COM 50 FOLHAS NUMERADAS - SEM MARGEM, CAPA DURA COM 50 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 206 X 300MM.	Unid	100	8,25	825,00
64	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220 MM	Unid	350	18,02	6.307,00
65	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO - PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL. COR PRETO.	Unid	50	1,33	66,50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

66	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO - PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL. COR VERMELHO.	Unid	50	1,33	66,50
67	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL - PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL. COR AZUL.	Unid	50	1,39	69,50
68	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE - PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL. COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	30	11,51	345,30
69	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL - PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, COR AZUL.	Unid	400	2,06	824,00
70	MARCADOR PERMANENTE COR PRETO - PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, COR PRETO.	Unid	400	1,66	664,00
71	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO - PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, COR VERMELHO.	Unid	300	2,02	606,00
72	MOLHA DEDO - UMECTANTE PARA OS DEDOS EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	50	4,06	203,00
73	ORGANIZADOR COM DUAS BANDEJAS - CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	Unid	80	52,07	4.165,60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

74	ORGANIZADOR PORTA CANETA - COM 2 REPARTIMENTOS	Unid	80	14,30	1.144,00
75	ORGANIZADOR COM TRÊS BANDEJAS - CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	Unid	50	40,15	2.007,50
76	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 - A 4 130 G, A PROVA D'AGUA. PACOTE COM 50 FOLHAS	Pct	100	14,57	1.457,00
77	PAPEL ALCALINO - FORMATO A4, GRAMATURA 75G, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	Caixa	1.500	26,05	39.075,00
78	PAPEL CARTÃO - PAPEL CARTÃO DE VISITA BRANCO, PARA USO EM: LEXMARK, CANON, EPSON PACOTE COM 50 FOLHAS, CARTÕES DE 5 X 9CM POR FOLHA A4, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 200G/M²	Pct	300	24,07	7.221,00
79	PAPEL FOTOGRÁFICO - COM GRAMATURA 180G/M2, TAMANHO A4, MEDINDO 210X297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	Pct	150	20,58	3.087,00
80	PASTA CATÁLOGO, PRETA - TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS COM CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSE. CARACTERÍSTICAS: POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSOS NÃO ADEREM AS FOLHAS PLÁSTICAS, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 239 X 307 X 20 MM)	Unid	500	20,67	10.335,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

81	PASTA CLASSIFICADORA - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO PRODUTO 245MM LARGURA X 340 MM ALTURA.	Unid	1.000	4,51	4.510,00
82	PASTA EM L PLASTICA - COR TRANSPARENTE: 220 MM X 300 MM. PACOTE COM 10 UNID.	Pct	350	9,70	3.395,00
83	PASTA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO BRASIL - LARGURA 230 MM, ALTURA 335 MM, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABAS E ELÁSTICOASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO (BRASIL)	Unid	1.000	14,90	14.900,00
84	PASTA REGISTRADORA A/Z - LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) NIQUELADAS, COR PREDOMINANTE PRETA	Unid	1.000	14,23	14.230,00
85	PASTA SUSPENSÁVEL MARMORIZADA - CORPO EM CARTÃO MARMORIZADO, POSSUI 4 PONTAS	Unid	500	5,43	2.715,00
86	PASTA TRANSPARENTE L4 - COM ABA ELÁSTICA, DIMENSÃO APROXIMADA 315X226X35MM, CORES VARIADAS.	Unid	300	2,55	765,00
87	PERFURADOR DE PAPEL PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS, EM METAL COM	Unid	80	41,83	3.346,40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	BASE DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA				
88	PERFURADOR DE PAPEL PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, EM METAL COM BASE DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA.	Unid	50	46,74	2.337,00
89	PENDRIVE 32GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32 GB	Unid	50	28,26	1.413,00
90	PENDRIVE 64GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64 GB	Unid	100	42,52	4.252,00
91	PILHA ALCALINA AA - TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Unid	500	7,74	3.870,00
92	PILHA ALCALINA AAA - TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Unid	500	7,13	3.565,00
93	PILHA ALCALINA SONAR - PARA USO EM SONAR, NÃO RECARREGÁVEL	Unid	100	18,19	1.819,00
94	PILHA ALCALINA C - TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Unid	150	22,66	3.399,00
95	PILHA ALCALINA OTOSCOPIO - PARA OTOSCÓPIO, CARTELA COM 2 UNIDADES	Unid	200	3,54	708,00
96	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - 40 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO - REFIL 1,12CM DE DIAMETRO	Unid	50	41,32	2.066,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

97	PINCEL MARCADOR RETOPROJETOR PARA CD - CORES A ESPECIFICAR CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	6	4,52	27,12
98	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W BIVOLT GATILHO ANATOMICO REFIL 0,75CM DE DIAMETRO.	Unid	60	38,68	2.320,80
99	PORTA CANETA EM ACRILICO - PRODUTO DURAVEL E RESISTENTE, DESIGN INOVADOR, LEVE COM BOA COMBINAÇÃO DE ESPAÇOS; PARA PORTAR CANETAS / CARTÃO / PAPEL RESCUNHO E CLIPES	Unid	120	11,46	1.375,20
100	PRANCHETA - EM MADEIRA (DURATEX / EUCATEX), COM PRENDEDOR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 33 CM X 23CM	Unid	120	15,95	1.914,00
101	QUADRO DE AVISO TAMANHO 90X100. - MOLDURA DE MADEIRA, COR BRANCO, TAMANHO 90X100.	Unid	30	110,22	3.306,60
102	QUADRO DE AVISO TAMANHO 1,20 X 1,50. - MOLDURA DE MADEIRA, COR BRANCO, TAMANHO 1,20 X 1,50.	Unid	50	132,72	6.636,00
103	QUADRO DE AVISO TAMANHO 70X100. - MOLDURA DE MADEIRA, COR BRANCO, TAMANHO 70X100.	Unid	40	59,20	2.368,00
104	RÉGUA COMUM - MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 2,50 MM DE ESPESSURA	Unid	300	1,59	477,00
105	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE, COM 4 FUROS, TAMANHO, A4, ESPESSURA DE 0,12MM	Pct	100	0,28	28,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	(GROSSO). PACOTE COM 100 UNIDADES				
106	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS - EM PVC CRISTAL 0,20, COM 4 FUROS, DIMENSÕES 210MM X 297MM. UND.	Pct	150	26,00	3.900,00
107	TESOURA ESCOLAR - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8 POLEGADAS E COMPRIMENTO: 13 CM SEM PONTA	Unid	200	5,45	1.090,00
108	TESOURA COSTURA - MATERAIL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8 POLEGADAS E COMPRIMENTO: 20 CM.	Unid	50	20,78	1.039,00
109	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COR PRETA - L 6170, 3250, 395 E OUTRAS QUE FOREM SEMELHANTES A EPSON COM 200 ML COR PRETA	Unid	1.300	55,43	72.059,00
110	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COR AZUL - L 6170, 3250, 395 E OUTRAS QUE FOREM SEMELHANTES A EPSON CORES VARIADAS COM 200 ML COR AZUL	Unid	650	51,30	33.345,00
111	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COR AMARELO - L 6170, 3250, 395 E OUTRAS QUE FOREM SEMELHANTES A EPSON CORES VARIADAS COM 200 ML COR AMARELO	Unid	650	59,57	38.720,50
112	TINTA PARA IMPRESSORA COR VERMELHO - L 6170, 3250, 395 E OUTRAS QUE FOREM SEMELHANTES A EPSON CORES VARIADAS COM 200 ML COR VERMELHO	Unid	650	43,63	28.359,50
113	TINTA CORPORAL A BASE DE ÁGUA - CORES VARIADAS	Unid	50	32,17	1.608,50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

114	TINTA PARA CARIMBO - TUBO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE ENTRE 37 ML E 45M	Unid	150	5,90	885,00
115	TNT 1.40X50M - ROLO DE TNT MEDINDO 1.40X50M, CORES VARIADAS.	Rolo	50	65,42	3.271,00
116	TNT 1.40X25M - ROLO DE TNT MEDINDO 1.40X25M, CORES VARIADAS.	Rolo	50	72,22	3.611,00
117	TUBOS GRAFITE 0,7MM - GRADUAÇÃO 2B, TUBO COM 12 UNIDADES. PACOTE CONTENDO 12 TUBOS	Pct	30	0,53	15,90
118	PALITO DE PICOLE - DIMENSÃO DO PALITO: 11,3CM DE ALTURA X 1CM DE LARGURA X 0,2CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA. SACO C/100	Pct	50	5,51	275,50
119	FITA DE CETIM ROLO C/100 - FITA DE CETIM Nº 01. PACOTE COM 100M	Pct	80	15,67	1.253,60
120	TNTA GUACHE - POTE COM 06 UNIDADES 15ML	Caixa	80	6,65	532,00
121	PINCEL DE PINTURA/ TAM 14 - PINCEL ESCOLAR CABO CURTO TAM 14	Unid	80	2,52	201,60
122	LÁPIS DE COR CAIXA C/12CORES - Lápis de Cor Sextavado EcoLápis 24 Cores	Caixa	100	11,29	1.129,00
123	FOLHA DE PAPEL CREPOM - FOLHAS DE PAPEL CREPOM SORTIDOS 48CMX2M COM 10 FOLHAS	Pct	50	1,03	51,50
124	TECIDO (CRUA LONA) - Tecido 100% Algodão Cru - Lona 12	Unid	50	16,79	839,50
125	ISOPOR (BOLA, 100 MM) - BOLA DE ISOPOR 100MM	Unid	50	22,77	1.138,50
126	BARBANTE (4X6 - 100M) - BARBANTE DE ALGODÃO (4X6 - 100M)	Rolo	50	4,36	218,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

127	MASSA DE BISCUIT - KIT 12 CORES SORTIDOS	Caixa	80	6,22	497,60
128	CORDA SISAL 2MM - 20M	Rolo	30	14,49	434,70
129	TESOURA MANTA (GRANDE)	Unid	30	10,76	322,80
130	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO 250 ML - KIT CORES SORTIDAS COM 10 POTES	Caixa	100	14,97	1.497,00
131	TINTA PARA TECIDO - (ACRILEX) - CAIXA C/ 12	Caixa	80	47,56	3.804,80
132	LINHA NYLON - TRANSPARENTE 0,70MM	Rolo	30	3,50	105,00
133	TELA PARA PINTURA 20X20 - QUADRO BRANCO 20X20CM	Unid	50	14,57	728,50
134	TINTA FACIL - CAIXA COM 06 UNIDADES - CORES SORTIDAS	Caixa	80	20,33	1.626,40
135	FOLHA DE PAPEL MADEIRA - PAPEL A4 - COM 10 UNIDADES	Pct	100	1,36	136,00
136	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	Unid	50	22,77	1.138,50
137	CAIXA DE ISOPOR 15 LITROS	Unid	50	49,33	2.466,50
138	PAPEL EMBORRACHADO EVA CORES VARIADAS - 40X60CM SORTIDOS	Unid	100	1,49	149,00
139	PAPEL CELOFANE - 70X90CM CORES VARIADAS	Unid	100	1,80	180,00
140	PAPEL CONTACT - FOSCO PVC CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES	Pct	100	35,73	3.573,00
141	CADERNO DE ARAME - CAPA DURA 140MM X 202 MM - 96 FOLHAS	Unid	10	11,83	118,30
142	POST IT PEQUENO - 7,6 X 7,6 CM BLOCO COM 5 UNIDADES CORES VARIADAS	Pct	80	8,19	655,20
143	POST IT GRANDE - 7,6 X 102MM BLOCO COM 5 UNIDADES CORES VARIADAS	Pct	80	11,24	899,20
VALOR TOTAL R\$ 927.285,72 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).					

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

2.1.3. Os itens abaixo se referem à **COTA DE AMPLA DISPUTA 75%** (setenta e cinco por cento), podendo participar todas as empresas que tenham objeto para a licitação em questão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ V. UNIT.	R\$ V. TOTAL
12	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57 MM X 300M.	Unid	10.500	26,68	280.140,00

2.1.4. Os itens abaixo se referem à **COTA RESERVADA 25%** (vinte e cinco por cento) para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, III da Lei Complementar 147/2014 que possuem objeto para o item licitado e atendam aos requisitos do Edital de Licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ V. UNIT.	R\$ V. TOTAL
144	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57 MM X 300M.	Unid	3.500	26,68	93.380,00

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para o presente procedimento é de R\$ 927.285,72 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

3.1.1. Os valores unitários estimados são os constantes do Anexo I - Termo de Referência.

3.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

3.3. Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos alocados nos Códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2025:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 1009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

5. DO DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024:

5.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 032/2024 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício;

5.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento);

5.2.1. Aplica-se o disposto no item 5.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado;

5.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do município de Araripina/PE;

b) Âmbito regional: municípios componentes/integrantes da região do Sertão do Araripe (Araripina, Trindade, Ipubi, Ouricuri, Bodocó, Exú, Granito, Moreilândia, Santa Cruz e Santa Filomena).

5.3.1. A administração "poderá" estabelecer prioridade de contratação para as ME's e EPP's, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar Nº 123/2006;

5.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal Nº 032/2024, a prioridade será para as ME's e EPP's sediadas em Araripina/PE;

5.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no município de Araripina/PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME's e EPP's regionais e, em último caso, aquelas sediadas em municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais estados da federação;

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.1. O disposto no item 5.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

5.4.2. A preferência que trata o item 5.4 será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV - Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

5.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal Nº 032/2024, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar Nº 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza "divisível" (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a Comissão de Contratação reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

5.6.1. Para o disposto no item 5.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal Nº 032/2024 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME's e EPP's.

5.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal Nº 032/2024;

5.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123/2006.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente Licitação se dará mediante acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET - www.licitanet.com.br;

6.2. O acesso/cadastro no SISTEMA LICITANET se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

6.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SISTEMA LICITANET, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

6.4. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6500, ou através da LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste certame as Pessoas Jurídicas interessadas que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.2. Estarão **IMPEDIDOS DE PARTICIPAR** de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025**

7.3. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes;

7.4. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Araripina/PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

7.5. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- b) Abrir as propostas de preços;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2. O Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio.

9. DAS DECLARAÇÕES:

9.1. Como condição de participação no Pregão, o licitante anexará no sistema eletrônico às seguintes declarações:

9.1.1. Que não incorre nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilização pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

9.1.6. Que tem ciência e concordância com o Edital e suas condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.7. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/88;

9.1.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

9.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. O fornecedor enquadrado como ME/EPP/MEI/COOP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá explicitar no campo “VALOR UNITÁRIO” e “VALOR GLOBAL”, o(s) preço(s) referente(s) ao(s) serviço(s), incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital. Os campos “unidade”, “quantidade” e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos;

10.1.1. Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.1.2. Quando da “alimentação” da proposta no Sistema, será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, valor unitário e total, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital;

10.2.1. Somente a proposta de preços indicada no subitem 10.2 poderá ser identificada;

10.2.2. O prazo de validade deverá ser não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3. Deverá constar na proposta inicial a DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021;

10.2.4. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

10.3. A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1. PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL);

10.3.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e

10.3.3. DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

10.3.3.1. Caso a empresa licitante deixe de anexar às referidas declarações, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4. O envio da PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, acompanhada dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS ocorrerá exclusivamente no SISTEMA LICITANET, por meio de chave de acesso e senha;

10.5. A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico;

10.6. A empresa licitante poderá retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até minutos antes da abertura da sessão pública;

10.6.1. A PROPOSTA INICIAL ANEXADA ao sistema poderá constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances, todos terão conhecimento;

10.7. A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica o valor correspondente ao CAMPO "UNIDADE" solicitada no Edital. Se solicitar a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação;

10.8. A empresa licitante DEVERÁ ofertar em sua proposta eletrônica o quantitativo solicitado no Edital, sob pena de desclassificação;

10.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Abertas as Propostas, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

11.1.1. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso;

11.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da etapa de lances;

11.1.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e o licitante;

11.1.6. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado;

11.1.7. Os documentos que compõem a PROPOSTA DE PREÇOS e a HABILITAÇÃO da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12. DA FASE DE LANCES:

12.1. O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

12.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

12.3. A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante;

12.4. Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes;

12.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que as empresas licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública;

12.7. Encerrado o prazo previsto no subitem 12.6, o sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.9. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances seguindo a ORDEM CRESCENTE DE VALORES;

12.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

12.12. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados;

12.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a SESSÃO SERÁ SUSPensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO;

12.14. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/COOP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo Pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão;

12.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

12.16. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

12.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

12.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.19.2. Empresas brasileiras;

12.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

12.21. A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.21.1. Encaminhar via sistema, no prazo de 2h (duas horas), contadas a partir da sua convocação, a proposta de preços (REALINHADA) com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado;

12.21.2. Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

12.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da empresa licitante, observado o disposto neste Edital;

12.23. A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos ITENS inferiores ao determinado no Edital, cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada;

12.24. A empresa licitante declarará que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

12.25. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto;

12.26. A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado;

12.27. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto;

12.28. Na elaboração da proposta final, os preços (unitário e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe;

12.29. No caso de a empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico;

12.30. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor (se houver);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato);

13.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

13.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

13.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital que tratam do assunto;

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;

13.7. Será declarada **DESCCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

13.7.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.7.1.1. Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.7.1.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.

13.7.2. Apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3. Apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da proposta eletrônica;

13.7.4. Contiver vícios insanáveis;

13.7.5. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

14. DA HABILITAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

14.1. Habilitação jurídica

14.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

14.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

14.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

14.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

14.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.13. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

14.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.13.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.13.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.13.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.13.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

14.13.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

14.13.8. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.13.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.14. Qualificação Econômico-Financeira

14.14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

14.14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

14.14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.14.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.14.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.14.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.14.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

14.14.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.14.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.15. Qualificação Técnica

14.15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.15.2. Os atestados de capacidade técnica não poderão ser apresentados em nome do CNPJ concorrente.

14.15.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.16. Documentações complementares

14.16.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

14.16.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

14.16.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.16.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

14.16.5 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

14.16.6. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.16.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.16.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.16.9. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.16.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.16.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.16.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

14.16.13. Participação de Consórcios:

14.16.14. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

14.17. DISPOSIÇÕES FINAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO:

14.17.1 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão;

14.17.2. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet, apresentadas pelos licitantes, será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

14.17.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

14.17.4. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo;

14.17.5. Será declarada INABILITADA a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;

14.17.6. A empresa licitante, ao anexar seus documentos de habilitação no sistema, deverá fazê-lo de forma ordenada e identificada (nomear cada pasta, cada documento, individualmente), seguindo a ordem do Edital, facilitando consideravelmente a sua análise por parte do Pregoeiro.

15. DA PROPOSTA VENCEDORA/FINAL:

15.1. A proposta final, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

15.1.1. Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial;

15.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

15.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

15.1.5. Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação/inabilitação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade ou quando exigida pelo Agente/Pregoeiro;

16. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

16.1. Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem;

16.2. A disputa será realizada por ITEM, sendo os preços registrados em Ata e JULGADOS pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

16.3. A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do item aos valores constantes no Termo de Referência do Edital - ANEXO I;

16.4. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

16.5. Se a proposta de MENOR PREÇO não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.6. A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência;

16.7. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo;

16.8. Após a definição do resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17. DA INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido em sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação/inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, sob pena de preclusão, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 073/2022;

17.1.1. A INTENÇÃO DE RECORRER deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos, conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022;

17.1.2. A falta de manifestação da INTENÇÃO RECURSAL, no prazo indicado no subitem 17.1.1, importará na preclusão e a adjudicação do objeto à empresa licitante declarada vencedora.

17.2. As razões do RECURSO deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata da fase de habilitação;

17.2.1. Os demais licitantes ficam desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

17.2.2. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

17.2.3. O RECURSO terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.3. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

17.4. A decisão dos recursos deverá ser divulgada na plataforma do sistema eletrônico;

17.5. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

17.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à empresa licitante vencedora;

17.7. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação/Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO:

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025**

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (DISPARO DE AVISO), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficarão a cargo da autoridade competente;
19.2. O titular da secretaria/órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita;
19.3. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, o qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas;
20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
20.2. Antes da assinatura do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, será realizado consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação;
20.3. No caso da empresa licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocada outra empresa licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato;
20.4. Quando a empresa declarada vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convidado outra empresa licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato;
20.5. As condições de execução constam do Edital, da minuta do contrato, e todos os Anexos, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

21. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

- 21.1. O prazo de fornecimento dos produtos é de até no máximo **15 (quinze) dias úteis**, após a solicitação oficial da contratante, mediante ordem de compra/fornecimento;
21.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, no período das 08:00 às 13:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras;
21.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ver. José Arnound Campos, 327 - Centro, Araripina/PE;
21.4. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;
21.5. Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, ou de acordo com o descrito na sua especificação, a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Administração;
21.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde por

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original;

21.7. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos;

21.8. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

21.9. A Secretaria Municipal de Saúde, rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o especificado neste Termo, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto;

21.10. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos;

21.11. A qualidade dos produtos serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

21.12. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor de compras, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do produto;

- Especificação técnicas;

- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

21.13. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

21.14. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

21.15. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos;

21.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22. DAS VIGÊNCIAS E DO REAJUSTE:

22.1. A (s) Ata (s) de Registro de Preços resultante (s) deste certame terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;

22.2. A vigência dos contratos decorrentes desta (s) Ata (s) respeitará (ão) o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31/12/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;

22.3. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;

22.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

23.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

23.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

23.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou Termo de Referência;

23.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

23.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

23.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

23.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Secretaria Municipal de Saúde de Araripina/PE, entre a data referida no item 23.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

23.9. Cessão de crédito

23.9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

23.9.2. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

23.9.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

23.9.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

23.9.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

23.9.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

24. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:

24.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

24.2. Fiscalização Técnica:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - O Contrato será fiscalizado pela servidora Regina Oliveira Sousa Rocha, Portadora do CPF nº: 153.075.064-49

24.3. Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

VIII - O Gestor do Contrato será o servidor Joelma Marques dos Santos Soares, Portadora do CPF nº: 046.084.064-93

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

25.2.4. Multa:

25.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;

25.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

25.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

25.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

25.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

25.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

25.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

25.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

25.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

25.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

25.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

25.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

25.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

25.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

25.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

25.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

25.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

26.1. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma;

26.1.1. Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl@araripina.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura (Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º andar), informando o número do pregão e objeto;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

26.1.2. Além de informar o CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

26.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações;

26.3. Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

26.3.1. Ainda, poderá ser por meio do e-mail cpl@araripina.pe.gov.br ou na sede da Prefeitura (Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, 1º andar), informando o número do pregão e objeto;

26.3.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública;

26.3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis;

26.3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

26.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;

26.5. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes;

26.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

27.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

27.2.1. A anulação do Pregão induz à do contrato;

27.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

27.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

27.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;

27.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais;

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

- 27.7. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 27.9. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 27.10. O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, para a administração e empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas;
- 27.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do sistema, no endereço constante neste Edital ou via e-mail cpl@araripina.pe.gov.br;
- 27.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente;
- 27.13. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 27.14. Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 27.15. No julgamento das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 27.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 27.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28. DOS ANEXOS:

28.1. Constituem ANEXOS deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;
ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL;
ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

Araripina/PE, 16 de maio de 2025.

PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de empresa (s), visando à aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, CAPS, Centro de Reabilitação Kauê e Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Para tal contratação deve ser observado como requisito, o **Decreto Municipal nº 32, de 31 de Maio de 2024**, que trata sobre a regionalização nas contratações, assim como o tratamento diferenciado as empresas de pequeno porte e as microempresas, beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APONTADOR DE LÁPIS PLASTICO - PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, DEPÓSITO	Unid	100	2,11	211,00
2	APONTADOR DE LÁPIS METAL - TIPO SIMPLES, METAL COM BASE DE FIXAÇÃO EM PARAFUSO CILINDRO NAVALHA	Unid	150	3,32	498,00
3	ALFINETES - COLORIDOS MAPA PARA QUADRO DE AVISOS	Unid	300	3,07	921,00
4	AGENDA EXECUTIVA PERMANENTE - COM 176 FOLHAS, 135 X 192 MM, CAPA EM COURO SINTÉTICO, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	Unid	150	30,11	4.516,50
5	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº3. COR A DEFINIR CORPO PLÁSTICO E TAMPA DE METAL.	Unid	45	5,95	267,75
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 6 CM DE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO. BASE DE FILTRO SUBSTITUÍVEL.	Unid	50	4,70	235,00
7	BATERIA 9 V ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL - 9 V ALCALINA NÃO RECARREGÁVEL	Unid	500	9,10	4.550,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

8	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - FINO 7X30 CM. PACOTE COM 1 KG	Pct	20	24,30	486,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - GROSSO 11X30 CM PACOTE COM 1 KG	Pct	15	25,55	383,25
10	BLOCO CUBO LEMBRETE COLORIDO - COM 600 FLS - FORMATO 38,0 X 50,0 MM - PAPEL OFF - SET 75 G/M².	Pct	200	12,50	2.500,00
11	BLOCOS RECADOS AUTO-ADESIVOSTRADICIONAL: NAS DIMENSÕES APROX. 76 X 102 MM AMARELO - COM 100 FOLHAS.	Pct	200	6,20	1.240,00
12	BOBINA DE PAPEL PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO - PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO 57 MM X 300M.	Unid	14.000	26,68	373.520,00
13	BORRACHA PLÁSTICA APAGADORA DE ESCRITA - NA COR BRANCA OU COLORIDA MACIA, COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42 MM DE COMPRIMENTO X 21 MM DE LARGURA X 11 MM	Unid	2.000	3,97	7.940,00
14	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FOLHAS - 200 FOLHAS	Unid	120	16,79	2.014,80
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 160 FOLHAS - 10X1 160 FOLHAS	Unid	250	12,20	3.050,00
16	CADERNO CAPA DURA (LIVRO ATA) - COM 100 FOLHAS NUMERADAS.	Unid	300	23,72	7.116,00
17	CAIXA ARQUIVO PLASTICA - MATERIAL: PLÁSTICO, LARGURA: 135 MM, ALTURA: 250 MM, COMPRIMENTO: 360 MM.	Unid	1.300	4,78	6.214,00
18	CALCULADORA DIGITAL PORTÁTIL - CAPACIDADE 12(DOZE) DÍGITOS, COM AS 4 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO	Unid	100	24,55	2.455,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	E SINAIS, MEMORIAL, BATERIA A LUZ SOLAR.				
19	CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTO AMARELO - COR FLUORESCENTE AMARELO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/12 UNIDADES.	Caixa	100	14,19	1.419,00
20	CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTO ROSA - COR FLUORESCENTE ROSA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/12 UNIDADE.	Caixa	60	13,30	798,00
21	CANETA SALIENTADORA, PARA MARCAR TEXTOS VERDE - COR FLUORESCENTE VERDE, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CX C/12 UNIDADES.	Caixa	60	12,27	736,20
22	CANETAS ESFEROGRÁFICA VERMELHA - CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA MÉDIA DE 1,00MM. COR VERMELHA	Unid	3.000	1,57	4.710,00
23	CANETAS ESFEROGRÁFICA PRETA - CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA MÉDIA DE 1,00MM. COR PRETA.	Unid	5.000	1,22	6.100,00
24	CORRETIVO LIQUIDO - A BASE DE AGUA 18 ML	Unid	320	3,43	1.097,60
25	CANETAS ESFEROGRÁFICA AZUL - CORPO TRANSPARENTE E PONTA DE METAL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, PONTA MÉDIA DE 1,00 MM. COR AZUL.	Unid	6.000	1,42	8.520,00
26	CARTOLINA - COR BRANCA CARD SET DE 180G, MEDIDAS APROXIMADAS 50X66, PACOTE COM 100 UND.	Pct	2.000	1,37	2.740,00
27	CHAVEIRO COM ETIQUETA EM CORES SORTIDAS	Unid	500	4,65	2.325,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

28	CLIPS PARA PAPEL 1/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 1/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	600	8,78	5.268,00
29	CLIPS PARA PAPEL 2/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	600	8,83	5.298,00
30	CLIPS PARA PAPEL 3/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 3/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	600	9,25	5.550,00
31	CLIPS PARA PAPEL 4/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	800	3,00	2.400,00
32	CLIPS PARA PAPEL 5/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES.	Caixa	500	9,57	4.785,00
33	CLIPS PARA PAPEL 6/0 - EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	800	7,27	5.816,00
34	COLA BRANCA DE 1 LT - EMBALAGEM DE 1.000ML, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	80	21,61	1.728,80
35	COLA BRANCA 90G - EMBALAGEM DE 90G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid	350	6,20	2.170,00
36	COLA EM BASTÃO - EMBALAGEM DE 10G, NÃO TÓXICA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Unid	150	9,49	1.423,50
37	CORRETIVO EM FITA - 4MMX10M, COM TAMPA PROTETORA, ATÓXICA	Unid	300	5,17	1.551,00
38	ENVELOPE A4 - ENVELOPE SACO, COR BRANCO, IDEAL PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E CURRÍCULOS, CAIXA COM 250 UNIDADES, TAMANHO= 240X340MM.	Caixa	100	119,33	11.933,00
39	ESTILETE LÂMINA DE AÇO - LÂMINA DE 18 MM, MEDINDO 15 CM, CORPO	Unid	150	14,61	2.191,50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	POLIPROPILENO RÍGIDO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA.				
40	ELÁSTICO EM LATEX N18 - PACOTE COM 500 UNIDADES	Pct	100	30,65	3.065,00
41	ETIQUETA 25,4X101 - MÍNIMAS: 25,4X101, 6MM, RESMA COM 20 UND. CX. COM 100 UND.	Caixa	150	19,76	2.964,00
42	ETIQUETA 50,8X101 - MÍNIMAS: 50,8X101, 6MM, RESMA COM 10 UND. CAIXA COM 25.	Caixa	200	10,93	2.186,00
43	EXTRATOR DE GRAMPOS - TIPO ESPÁTULA FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NIQUELADO	Unid	150	1,82	273,00
44	FITA ADESIVA 50 MM - MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 50 MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: INCOLOR E APLICAÇÃO: MULTIUSO.	Unid	400	6,03	2.412,00
45	FITA ADESIVA 12 MM - MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: INCOLOR E APLICAÇÃO: MULTIUSO.	Unid	500	4,88	2.440,00
46	FITA ADESIVA 19MM - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE DUPLA FACE, MEDINDO 19MM X 30M, COM ALTA ADESÃO.	Unid	400	13,17	5.268,00
47	FOLHA DE ISOPOR 1,5 CM - 1,5 CM DE ESPESSURA	Unid	200	6,06	1.212,00
48	FOLHA DE ISOPOR 1 CM - 1 CM DE ESPESSURA	Unid	100	3,35	335,00
49	FOLHA CARBONADA - FORMATO A4, 210X297 MM CX COM 100 FLS	Caixa	10	29,65	296,50
50	FITA ADESIVA CREPE - MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE DUPLA FACE.	Unid	200	5,43	1.086,00
51	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS	Unid	100	43,65	4.365,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI, APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO COM 2,0MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES: 20X5X9MM, GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEIA ATÉ 50 FLS E ALFINETE ATÉ 15 FLS, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS TIPO 26/6, ALTA RESISTÊNCIA.				
52	GRAMPEADOR DE MESA CAPACIDADE ATÉ 26 FOLHAS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS DE 75 G/M², PINTURA EPÓXI, APOIO DA BASE MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, BASE PARA ALOJAR GRAMPO COM 2,0MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES: 20X5X9MM, GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEIA ATÉ 26 FLS E ALFINETE ATÉ 15 FLS, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMPOS TIPO 26/6, ALTA RESISTÊNCIA.	Unid	200	24,96	4.992,00
53	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 - AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 ATÉ 100 FOLHAS. CAIXA COM 1.000 UNIDADES. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	Caixa	250	9,94	2.485,00
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/06 - AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/06, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	Caixa	350	6,02	2.107,00
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 106/8 - AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 106/8, CAIXA COM 2.500	Caixa	120	17,23	2.067,60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	UNIDADES. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE				
56	GRAMPO TRILHO - METALIZADO, 80 MM, PARA 200 FOLHAS. CX C/50 UND.	Caixa	50	11,21	560,50
57	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PARA PASTAS - TIPO MACHO E FÊMEA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	100	12,56	1.256,00
58	KIT COM 12 PINCEIS PARA PINTURA - PONTA CHATA, PONTA REDONDA, PONTA FINA	Kit	50	27,67	1.383,50
59	LÁPIS GRAFITE - EM MADEIRA, REDONDO, Nº02. CAIXA COM 144 UNIDADES - COR PRETA.	Caixa	200	29,55	5.910,00
60	LAPISEIRA 0,7 MM - COM BORRACHA, NA COR PRETA	Unid	150	4,38	657,00
61	LIVRO DE PONTO - CAPA DURA GRANDE - 4 ASSINATURAS 100FLS	Unid	120	16,93	2.031,60
62	LIVRO DE ATAS COM 100 FOLHAS NUMERADAS - SEM MARGEM, CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 206 X 300MM.	Unid	300	17,22	5.166,00
63	LIVRO DE ATAS COM 50 FOLHAS NUMERADAS - SEM MARGEM, CAPA DURA COM 50 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 206 X 300MM.	Unid	100	8,25	825,00
64	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA, PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220 MM	Unid	350	18,02	6.307,00
65	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO - PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL. COR PRETO.	Unid	50	1,33	66,50
66	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO - PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL. COR VERMELHO.	Unid	50	1,33	66,50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

67	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL - PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL. COR AZUL.	Unid	50	1,39	69,50
68	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERDE - PONTA 4,5MM MACIA DE ÓTIMA QUALIDADE QUE APAGUE FACILMENTE, RECARREGÁVEL. COR VERDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixa	30	11,51	345,30
69	MARCADOR PERMANENTE COR AZUL - PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, COR AZUL.	Unid	400	2,06	824,00
70	MARCADOR PERMANENTE COR PRETO - PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, COR PRETO.	Unid	400	1,66	664,00
71	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO - PONTA DE 0,6MM. PINCEL ATÔMICO, CORVERMELHO.	Unid	300	2,02	606,00
72	MOLHA DEDO - UMECTANTE PARA OS DEDOS EM PASTA, COM ESTOJO PLÁSTICO 12G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	Unid	50	4,06	203,00
73	ORGANIZADOR COM DUAS BANDEJAS - CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM DUAS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	Unid	80	52,07	4.165,60
74	ORGANIZADOR PORTA CANETA - COM 2 REPARTIMENTOS	Unid	80	14,30	1.144,00
75	ORGANIZADOR COM TRÊS BANDEJAS - CAIXA ARTICULÁVEL INJETADA EM POLIESTIRENO COM TRÊS BANDEJAS NO TAMANHO OFÍCIO. PROPORCIONA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA VERTICAL.	Unid	50	40,15	2.007,50
76	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 - A 4 130 G, A	Pct	100	14,57	1.457,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	PROVA D'AGUA. PACOTE COM 50 FOLHAS				
77	PAPEL ALCALINO - FORMATO A4, GRAMATURA 75G, PACOTE COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS.	Caixa	1.500	26,05	39.075,00
78	PAPEL CARTÃO - PAPEL CARTÃO DE VISITA BRANCO, PARA USO EM: LEXMARK, CANON, EPSON PACOTE COM 50 FOLHAS, CARTÕES DE 5 X 9CM POR FOLHA A4, DIMENSÕES: 210 X 297 MM, GRAMATURA: 200G/M ²	Pct	300	24,07	7.221,00
79	PAPEL FOTOGRÁFICO - COM GRAMATURA 180G/M ² , TAMANHO A4, MEDINDO 210X297MM, PACOTE COM 50 FOLHAS.	Pct	150	20,58	3.087,00
80	PASTA CATÁLOGO, PRETA - TAMANHO A4, COM 50 FOLHAS COM CHAPA TRANSPARENTE E MAIS ESPESSA. CARACTERÍSTICAS: POSSUI SOLDA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPRESSOS NÃO ADEREM AS FOLHAS PLÁSTICAS, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES: 239 X 307 X 20 MM)	Unid	500	20,67	10.335,00
81	PASTA CLASSIFICADORA - DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO PRODUTO 245MM LARGURA X 340 MM ALTURA.	Unid	1.000	4,51	4.510,00
82	PASTA EM L PLASTICA - COR TRANSPARENTE: 220 MM X 300 MM. PACOTE COM 10 UNID.	Pct	350	9,70	3.395,00
83	PASTA PLÁSTICA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO BRASIL - LARGURA 230 MM, ALTURA 335 MM, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABAS E ELÁSTICOASTA PAPELÃO C/ELÁSTICO (BRASIL)	Unid	1.000	14,90	14.900,00
84	PASTA REGISTRADORA A/Z - LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM CARTÃO	Unid	1.000	14,23	14.230,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

	RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) NIQUELADAS, COR PREDOMINANTE PRETA				
85	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - CORPO EM CARTÃO MARMODELLO, POSSUI 4 PONTERIAS	Unid	500	5,43	2.715,00
86	PASTA TRANSPARENTE L4 - COM ABA ELÁSTICA, DIMENSÃO APROXIMADA 315X226X35MM, CORES VARIADAS.	Unid	300	2,55	765,00
87	PERFURADOR DE PAPEL PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 40 FOLHAS, EM METAL COM BASE DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA	Unid	80	41,83	3.346,40
88	PERFURADOR DE PAPEL PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS - 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE 60 FOLHAS, EM METAL COM BASE DE BORRACHA, PINTURA METÁLICA.	Unid	50	46,74	2.337,00
89	PENDRIVE 32GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 32 GB	Unid	50	28,26	1.413,00
90	PENDRIVE 64GB - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 64 GB	Unid	100	42,52	4.252,00
91	PILHA ALCALINA AA - TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Unid	500	7,74	3.870,00
92	PILHA ALCALINA AAA - TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Unid	500	7,13	3.565,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

93	PILHA ALCALINA SONAR - PARA USO EM SONAR, NÃO RECARREGÁVEL	Unid	100	18,19	1.819,00
94	PILHA ALCALINA C - TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	Unid	150	22,66	3.399,00
95	PILHA ALCALINA OTOSCOPIO - PARA OTOSCÓPIO, CARTELA COM 2 UNIDADES	Unid	200	3,54	708,00
96	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE - 40 W BIVOLT GATILHO ANATOMICO - REFIL 1,12CM DE DIAMETRO	Unid	50	41,32	2.066,00
97	PINCEL MARCADOR RETOPROJETOR PARA CD - CORES A ESPECIFICAR CAIXA COM 12 UNIDADES	Caixa	6	4,52	27,12
98	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA - 20W BIVOLT GATILHO ANATOMICO REFIL 0,75CM DE DIAMETRO.	Unid	60	38,68	2.320,80
99	PORTA CANETA EM ACRILICO - PRODUTO DURAVÉL E RESISTENTE, DESIGN INOVADOR, LEVE COM BOA COMBINAÇÃO DE ESPAÇOS; PARA PORTAR CANETAS / CARTÃO / PAPEL RESCUNHO E CLIPES	Unid	120	11,46	1.375,20
100	PRANCHETA - EM MADEIRA (DURATEX / EUCATEX), COM PRENDEDOR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 33 CM X 23CM	Unid	120	15,95	1.914,00
101	QUADRO DE AVISO TAMANHO 90X100. - MOLDURA DE MADEIRA, COR BRANCO, TAMANHO 90X100.	Unid	30	110,22	3.306,60
102	QUADRO DE AVISO TAMANHO 1,20 X 1,50. - MOLDURA DE MADEIRA, COR BRANCO, TAMANHO 1,20 X 1,50.	Unid	50	132,72	6.636,00
103	QUADRO DE AVISO TAMANHO 70X100. - MOLDURA DE MADEIRA, COR BRANCO, TAMANHO 70X100.	Unid	40	59,20	2.368,00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

104	RÉGUA COMUM - MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO/MILÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 2,50 MM DE ESPESSURA	Unid	300	1,59	477,00
105	SACO PLÁSTICO - TRANSPARENTE, COM 4 FUROS, TAMANHO, A4, ESPESSURA DE 0,12MM (GROSSO). PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	100	0,28	28,00
106	SACO PLÁSTICO PARA DOCUMENTOS - EM PVC CRISTAL 0,20, COM 4 FUROS, DIMENSÕES 210MM X 297MM. UND.	Pct	150	26,00	3.900,00
107	TESOURA ESCOLAR - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8 POLEGADAS E COMPRIMENTO: 13 CM SEM PONTA	Unid	200	5,45	1.090,00
108	TESOURA COSTURA - MATERAIL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 8 POLEGADAS E COMPRIMENTO: 20 CM.	Unid	50	20,78	1.039,00
109	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COR PRETA - L 6170, 3250, 395 E OUTRAS QUE FOREM SEMELHANTES A EPSON COM 200 ML COR PRETA	Unid	1.300	55,43	72.059,00
110	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COR AZUL - L 6170, 3250, 395 E OUTRAS QUE FOREM SEMELHANTES A EPSON CORES VARIADAS COM 200 ML COR AZUL	Unid	650	51,30	33.345,00
111	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON COR AMARELO - L 6170, 3250, 395 E OUTRAS QUE FOREM SEMELHANTES A EPSON CORES VARIADAS COM 200 ML COR AMARELO	Unid	650	59,57	38.720,50
112	TINTA PARA IMPRESSORA COR VERMELHO - L 6170, 3250, 395 E OUTRAS QUE FOREM SEMELHANTES A EPSON CORES VARIADAS COM 200 ML COR VERMELHO	Unid	650	43,63	28.359,50

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

113	TINTA CORPORAL A BASE DE ÁGUA - CORES VARIADAS	Unid	50	32,17	1.608,50
114	TINTA PARA CARIMBO - TUBO PLÁSTICO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE ENTRE 37 ML E 45M	Unid	150	5,90	885,00
115	TNT 1.40X50M - ROLO DE TNT MEDINDO 1.40X50M, CORES VARIADAS.	Rolo	50	65,42	3.271,00
116	TNT 1.40X25M - ROLO DE TNT MEDINDO 1.40X25M, CORES VARIADAS.	Rolo	50	72,22	3.611,00
117	TUBOS GRAFITE 0,7MM - GRADUAÇÃO 2B, TUBO COM 12 UNIDADES. PACOTE CONTENDO 12 TUBOS	Pct	30	0,53	15,90
118	PALITO DE PICOLE - DIMENSÃO DO PALITO: 11,3CM DE ALTURA X 1CM DE LARGURA X 0,2CM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: MADEIRA. SACO C/100	Pct	50	5,51	275,50
119	FITA DE CETIM ROLO C/100 - FITA DE CETIM Nº 01. PACOTE COM 100M	Pct	80	15,67	1.253,60
120	TNTA GUACHE - POTE COM 06 UNIDADES 15ML	Caixa	80	6,65	532,00
121	PINCEL DE PINTURA/ TAM 14 - PINCEL ESCOLAR CABO CURTO TAM 14	Unid	80	2,52	201,60
122	LÁPIS DE COR CAIXA C/12CORES - Lápis de Cor Sextavado EcoLápis 24 Cores	Caixa	100	11,29	1.129,00
123	FOLHA DE PAPEL CREPOM - FOLHAS DE PAPEL CREPOM SORTIDOS 48CMX2M COM 10 FOLHAS	Pct	50	1,03	51,50
124	TECIDO (CRUA LONA) - Tecido 100% Algodão Cru - Lona 12	Unid	50	16,79	839,50
125	ISOPOR (BOLA, 100 MM) - BOLA DE ISOPOR 100MM	Unid	50	22,77	1.138,50
126	BARBANTE (4X6 - 100M) - BARBANTE DE ALGODÃO (4X6 - 100M)	Rolo	50	4,36	218,00
127	MASSA DE BISCUIT - KIT 12 CORES SORTIDOS	Caixa	80	6,22	497,60
128	CORDA SISAL 2MM - 20M	Rolo	30	14,49	434,70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

129	TESOURA MANTA (GRANDE)	Unid	30	10,76	322,80
130	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO 250 ML - KIT CORES SORTIDAS COM 10 POTES	Caixa	100	14,97	1.497,00
131	TINTA PARA TECIDO - (ACRILEX) - CAIXA C/ 12	Caixa	80	47,56	3.804,80
132	LINHA NYLON - TRANSPARENTE 0,70MM	Rolo	30	3,50	105,00
133	TELA PARA PINTURA 20X20 - QUADRO BRANCO 20X20CM	Unid	50	14,57	728,50
134	TINTA FACIL - CAIXA COM 06 UNIDADES - CORES SORTIDAS	Caixa	80	20,33	1.626,40
135	FOLHA DE PAPEL MADEIRA - PAPEL A4 – COM 10 UNIDADES	Pct	100	1,36	136,00
136	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	Unid	50	22,77	1.138,50
137	CAIXA DE ISOPOR 15 LITROS	Unid	50	49,33	2.466,50
138	PAPEL EMBORRACHADO EVA CORES VARIADAS - 40X60CM SORTIDOS	Unid	100	1,49	149,00
139	PAPEL CELOFANE - 70X90CM CORES VARIADAS	Unid	100	1,80	180,00
140	PAPEL CONTACT - FOSCO PVC CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES	Pct	100	35,73	3.573,00
141	CADERNO DE ARAME - CAPA DURA 140MM X 202 MM - 96 FOLHAS	Unid	10	11,83	118,30
142	POST IT PEQUENO - 7,6 X 7,6 CM BLOCO COM 5 UNIDADES CORES VARIADAS	Pct	80	8,19	655,20
143	POST IT GRANDE - 7,6 X 102MM BLOCO COM 5 UNIDADES CORES VARIADAS	Pct	80	11,24	899,20
VALOR TOTAL R\$ 927.285,72 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).					

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação atenderá a necessidade da Secretaria de Saúde de Araripina/PE para suprir suas demandas administrativas para seu pleno funcionamento, para tanto se faz necessário a

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

aquisição dos referidos produtos, com vistas ao atendimento adequado aos servidores e os usuários que necessitam dos serviços da secretaria e seus setores.

2.2. A aquisição é imprescindível para a execução dos diversos serviços que é realizado diariamente por esta Secretaria. A aquisição dos materiais de expediente é imprescindível para as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, e tem como finalidade suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoarifado, bem como dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Secretaria e dos seus setores.

2.4. Por essas razões, faz-se justa a contratação dos fornecimentos dos produtos acima descritos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O fornecimento do objeto desta contratação será realizado pela contratada de acordo com a necessidade do órgão contratante.

3.2. A contratada deverá designar, por escrito, no ato de recebimento de autorização do fornecimento, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

3.3. A Contratada deverá disponibilizar funcionários portadores de atestado de boa conduta, rigorosamente selecionados e capacitados para a entrega dos produtos, com funções devidamente registradas nas carteiras de trabalho;

3.4. Nomear encarregado (s) responsável (eis) pelos fornecimentos, com missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, através da coordenação e fiscalização dos empregados envolvidos na execução.

3.5. Fornecer uniformes, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI, quando couber, a todos os empregados envolvidos na execução do contrato.

3.6. Cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.3. Não Será exigida a prestação da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de fornecimento dos produtos é de até no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação oficial, através da ordem de compra.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, no período das 08:00 às 13:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da secretaria de saúde e em seus respectivos setores acima citados conforme solicitações dos responsáveis;

5.4. Os produtos deverão ser entregues adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

5.5. O produto deverá possuir prazo de validade de no mínimo 12 meses, ou de acordo com o descrito na sua especificação, a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde por

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025**

escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA FISCALIZAÇÃO CONFORME O ART. 6º, INC. XXIII, ALÍNEAS 'F' DA LEI 14.133/2021:

6.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 - Fiscalização Técnica

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

VII - O Contrato será fiscalizado por Regina Oliveira Sousa Rocha, Portadora do CPF nº: 153.075.064-49.

6.3. Gestor do Contrato

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

VIII - O Gestor do Contrato será: Joelma Marques dos Santos Soares, Portadora do CPF nº: 046.084.064-93.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a cupom fiscal ou nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência na proposta.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2 a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5.o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de crédito

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.5.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.5.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, no modo de disputa **aberto e fechado**.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual, Distrital ou Municipal, Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

8.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.2. *Os atestados de capacidade técnica não poderão ser apresentados em nome do CNPJ concorrente.*

8.6.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.7. Documentações complementares

8.7.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.7.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.7.4. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.8. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.10. Participação de Consórcios:

8.10.1. Não Será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio. A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 927.285,72 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, conforme cotação de preço anexa, em conformidade com as cotações realizadas em Banco de Preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 1009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo setor da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos produtos recebidos.

11.3. O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.4. A Secretaria Municipal de Saúde, rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com o especificado neste Termo, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

11.5. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

11.6. A qualidade dos produtos serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais;

11.7. A comprovação da qualidade dos itens licitados deverá ser feita pelo setor de compras, observando os critérios deste termo de referência através da Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

11.7.1. Marca do produto;

11.7.2. Especificação técnicas;

11.7.3. Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

11.8. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.9. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

11.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, o cumprimento das seguintes obrigações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

- 12.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.3. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- 12.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- 12.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente a Secretaria de Administração e Planejamento.
- 12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, à devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s);

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- 13.1. Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação.
- 13.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no produto;
- 13.3. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva AF;
- 13.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;
- 13.5. Indicar um responsável para acompanhar o recebimento do objeto, cabendo aos mesmos conferir a qualidade e quantidade do material entregue;
- 13.6. Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. O prazo de vigência será de **01 (um) ano** contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, **na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 14.2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. Deixar de apresentar amostra;
 - e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

- 15.1.5. Fraudar a licitação
- 15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.3. Advertência;
- 15.2.4. Multa;
- 15.2.5. Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.3. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.4. As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.3. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3, A multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.4. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2. e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.315.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Araripina-PE, 12 de Maio de 2025.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 513/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

Att. Sr. Pregoeiro

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

1.1 - Razão Social:

1.2 - CNPJ:

1.3 - Endereço:

1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 - ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES UNITÁRIOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	R\$ V. UNIT.	R\$ V. TOTAL
------	-----------	-------	------	--------------	--------------

3.1 - **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ xxxxx (xxxxx).

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2 – Declaramos que a nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021;

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro, tais como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025**

ANEXO VI

**MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE

Sr. Pregoeiro,

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 00x/2025, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.390.957/0001-08, com sede à Rua José Arnold Campos, Nº 327 Centro, Araripina, Estado de Pernambuco, CEP 56.280.000, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, o Sra. **PATRÍCIA CADEIRA NOVAIS**, através da Portaria Nº 513/2025, brasileira, portador da cédula de identidade Nº xxxxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina/PE, doravante denominado de **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, homologada de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de empresa (s), visando à aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, CAPS, Centro de Reabilitação Kauê e Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO/VALOR

2.1. O preço global de R\$ _____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

3.1. As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da LOA 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina
Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 1009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)
Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025**

4. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

- 4.1. A (s) Ata (s) de Registro de Preços resultante (s) deste certame terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura;
- 4.2. A vigência dos contratos decorrentes desta (s) Ata (s) respeitará (ão) o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31/12/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;
- 4.3. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;
- 4.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos especificados no Edital e no Termo de Referência deverão ser novos, não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado;
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria de Administração e Planejamento, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00 horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras, que fará a conferência dos produtos;
- 5.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua José Arnound Campos 327, Centro, Araripina/PE;
- 5.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;
- 5.5. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
- 5.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Saúde por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original;
- 5.7. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos;
- 5.8. Os produtos deverão possuir garantia/validade de no mínimo 12 meses, a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde;
- 5.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições editalícias e contratuais, com os seus anexos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste certame;
- 6.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

6.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Edital e/ou Termo de Referência;

6.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Secretaria Municipal de Saúde, entre a data referida no item 6.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes na Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

- a) Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;
- b) Manifestar-se por escrito quanto à aceitação de eventuais contratações;
- c) Atender prontamente às requisições ao Órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;
- f) Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;
- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;
- i) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;
- j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;
- k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;
- n) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025**

p) Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Araripina é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (Amupe);
- c) Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- d) Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- e) Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- f) Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;
- g) Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- h) Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- i) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- m) Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato; 9.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;

9.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;

9.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;

9.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

9.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;

9.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

9.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

11. DO FORO

11.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Araripina/PE, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito.

Araripina/PE, ____ de _____ de 2025.

ANUENTE/ÓRGÃO

FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE, ONDE, DE UM LADO
A SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, E,
DO OUTRO LADO, _____,
_____, NA FORMA E NAS
CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.040.854/0001-18, com sede à Rua ver. José Arnould Campos, 1327, Centro, Araripina-PE, CEP: 56.280-000, neste ato representado pelo seu Secretário de Saúde, o Sra. **PATRICIA CADEIRA NOVAIS**, designado através da Portaria Nº 513/2025, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade Nº 6711997 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 047.674.984-06, residente e domiciliado nesta cidade de Araripina, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de empresa (s), visando à aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, Centro de Saúde, CAPS, Centro de Reabilitação Kauê e Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

2.1. Os produtos especificados neste contrato deverão ser novos, não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado;

2.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com Aviso de Fornecimento (AF) da Secretaria de Administração e Planejamento, em dias úteis, no período das 08:00 às 14:00

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

horas. Lembrando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pelo Setor de Compras, que fará a conferência dos produtos;

2.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Araripina, na Rua Coelho Rodrigues 174, Centro, Araripina/PE;

2.4. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente e estar acompanhados da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida;

2.5. O prazo máximo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

2.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a contratada deverá comunicar a Secretaria de Administração e Planejamento por escrito tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original;

2.7. Os produtos que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos;

2.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições editalícias e contratuais, com os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.66 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1002 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.67 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1007 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.74 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.76 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Araripina

Órgão Orçamentário: 16000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 16002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 1009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.77 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para Saúde (LC nº 141/2012)

Fonte de Recurso: MSC - 1.600.0000 - Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência deste instrumento contratual respeitará o limite dos créditos orçamentários, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, com vigência até 31/12/2025. Após essa data, poderá ser utilizada a dotação orçamentária do ano subsequente, desde que seja interesse das partes;

4.2. Conforme permissivo constante na Lei nº 14.133/2021, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, até 25% do valor inicial atualizado, facultada a supressão além de 25%, mediante acordo celebrado entre as partes;

4.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações:

5.1. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

b) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

- c) Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;
- e) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente a Secretaria de Administração e Planejamento;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio da Secretaria de Administração e Planejamento ou de terceiros, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, procedendo em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do (s) prejuízo(s).

5.2. DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos no tempo, lugar e forma estabelecidos na contratação;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas no produto;
- c) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva AF;
- d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do produto;
- e) Indicar um responsável para acompanhar o recebimento do objeto, cabendo aos mesmos conferir a qualidade e quantidade do material entregue;
- f) Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);
- 6.2.4. Multa:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025

- 6.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato; 6.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
- 6.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
- 6.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
- 6.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 6.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 6.2.4.7. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Araripina/PE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Tributos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei Nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;
- 6.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);
- 6.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);
- 6.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);
- 6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);
- 6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 6.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);
- 6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 016/2025

6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.2. Fiscalização Técnica:

I - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

II - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

III - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

VI - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

VII - O Contrato será fiscalizado pela servidora Regina Oliveira Sousa Rocha, Portadora do CPF nº: 153.075.064-49

7.3. Gestor do Contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº016/2025**

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de pagamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

1. VIII - O Gestor do Contrato será a servidora Joelma Marques dos Santos Soares, Portadora do CPF nº: 046.084.064-93

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Araripina/PE, ' de março 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA